# **PODER LEGISLATIVO**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 347/2024

**AUTORES: DEPUTADO NEY LEPREVOST** 

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO DR. JOÃO CASILLO.



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 347/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Dr. **João Casillo.** 

Art.1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Dr. João Casillo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

#### **NEY LEPREVOST**

Deputado Estadual

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário do Paraná, ao Dr. João Casillo.

Nascido em Ribeirão Preto, São Paulo, em 1º de março de 1944, João Casillo radicou-se em Curitiba, Paraná, onde estabeleceu escritório de advocacia.

É filho de Eugenio Casillo e Dyjanir Teixeira Casillo. Casou-se com Regina de Barros Correia Casillo, fundadora e administradora do espaço cultural, café e livraria Solar do Rosário, destinado à preservação histórica e ao incentivo da arte cultural de Curitiba.

João e Regina tiveram três filhas, Patrícia de Barros Correia Casillo, Angela de Barros Correia Casillo e Lucia de Barros Correia Casillo.

Dr. João Casillo é pós-graduado com Mestrado, Doutorado e cursos no exterior, em Strasbourg, Harvard e Oxford. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, membro da Internacional Bar Association, da Câmara de Comércio França-Brasil, Paraná, da Câmara de Comércio Brasil-Alemanha, Paraná, da Câmara de Comércio Brasil-Itália, Paraná, da Câmara Americana de Comércio, Curitiba, da Câmara e Indústria Belgo-



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Luxemburguesa-Brasileira no Brasil, do IBEF – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças e cônsul honorário do Reino da Bélgica.

Sua produção literária inclui, dentre outras, as obras: "Erro como vício da vontade", "Dano à pessoa e sua indenização", "O direito e a arte" e "O direito e a filatelia".

Como advogado, Dr. João Casillo atua na área de Direito Empresarial há mais de 50 anos, prestando serviços jurídicos nas esferas contenciosa e consultiva para empresas nacionais e estrangeiras, liderando, até os dias atuais, a equipe do Casillo Advogados.

Por sua grande contribuição ao desenvolvimento empresarial e jurídico do Estado do Paraná, Dr. João Casillo foi agraciado com os seguintes títulos: Título de Professor Emérito da Faculdade de Direito de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa; Título de Grande Oficial da Ordem Estadual do Pinheiro, concedido pelo Governo do Paraná, agraciado com a comenda "Chevalier de l'Ordre de la Couronne", outorgada por Sua Majestade o Rei Alberto II da Bélgica.

Diante do vasto currículo e das realizações do Dr. João Casillo, a concessão de Cidadania Honorária do Estado do Paraná é justo reconhecimento à sua notória trajetória.[1]

[1] Fonte: https://aplj.com.br/cadeiras/joao-casillo/



#### **DEPUTADO NEY LEPREVOST**

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2024, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **347** e o código CRC **1B7A1C5A7D1E4AC** 



# JUSTICA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

#### **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10969711

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JOAO CASILLO** 

OU

CPF n. 002.359.119/68

Certidão emitida em: 26/04/2024 às 12:16:22 (data e hora de Brasília)

#### Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10969711 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3661352612





# JUSTICA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

#### CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10969731

**CERTIFICAMOS,** na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**JOAO CASILLO** 

OU

CPF n. 002.359.119/68

Certidão emitida em: 26/04/2024 às 12:17:55 (data e hora de Brasília)

#### Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

SEEU até 26/04/2024 às 12:17:55

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10969731 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 995428873





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

# INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, cumprimentando-o cordialmente, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste, na qualidade de Líder do Partido União Brasil na Assembleia Legislativa do Paraná, informar que autoriza o Deputado Ney Leprevost a realizar o uso da cota partidária do União Brasil para propor o Projeto de Lei que concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO PARANÁ AO DR. JOÃO CASILLO.

Sem mais para o momento, desde já renovo meus protestos de estima e consideração.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

**DEPUTADO DO CARMO** 

Líder do União Brasil na Assembleia Legislativa do Paraná



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 16018/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 3 de junho de 2024 e foi autuada como Projeto de Lei nº 347/2024.

Curitiba, 3 de junho de 2024.

#### Camila Brunetta Mat. 20.373



#### **CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **16018** e o código CRC **1A7E1E7D4F4B0CD** 



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

<u>Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:</u>
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- > Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- > O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

#### Atualizado em 3/6/2024

Atualizado em 3/6/					
PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO	
PSD – 8 títulos					
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23	
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23	
298/2023	Dep. Curi e Cloara		24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23	
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23	
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)	
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	Lei nº 21.737, de 6/11/23	
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	Lei nº 21.754, de 30/11/23	
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	Lei nº 21.776, de 30/11/23	
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23	
	QUOTA ESGOTADA				
40/2024	Dep. Adão Litro	?	6/2/2024	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)	
289/2024	Dep. Romanelli	?	29/4/2024	Falta ofício - quota	
LINUÃO DO ACU. O 464-10-0					
UNIÃO BRASIL – 8 títulos	Dan Da Carma	4	24/4/2023	Loi n0 24 645 do 20/0/22	
339/2023	Dep. Do Carmo	2		Lei nº 21.645, de 20/9/23	
204/2024	Dep. Flávia Francischini	3	9/4/2024		
290/2024	2024 Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli		6/5/2024		
347/2024	Ney Leprevost	4	14/5/2024		
PP – 8 títulos					
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23	
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 25/4/23	
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23	
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	Lei II 21:030, de 17/10/23	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023		
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023		
240/2022	Dep. Soldado Adriano José  Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24	
309/2022	Dep. Soldado Adriano José  Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	Lei II 21.903, de 4/4/24	
309/2022	QUOTA ESGOTADA	0	3/1/2022		
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022		
310/2022	Dep. Soldado Adriano Jose	Э	3/1/2022		
PL – 8 Títulos					
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23	
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23	
984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24	
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	,	
DT 0.49-1					
PT – 8 títulos	Dan Danata Fraita		04/0/0000		
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	1 : 0.04.007 1 40/0/04	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24	
REPUBLICANOS – 4 Títulos	1				



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

244/2023 Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco			
Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	Lei nº 21.775, de 30/11/23
		28/11/23	Lei nº 21.859, de 15/12/23
Dep. Cantora Mara Lima		22/11/23	Lei nº 21.955, de 24/4/24
Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
Don Fábia Olivaira	4	45/6/0000	Lai n0 24 600 da 40/0/22
			Lei nº 21.600, de 18/8/23
			Lei nº 21.773, de 30/11/23
рер. репіап	3	5/12/23	
45/2023 Dep. Mabel Canto		23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
_			
Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD
203/2024 Dep. Alexandre Curi 297/2024 Dep. Anibelli Neto		13/5/2024	
Dep. Corti	1	19/2/2024	
Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	
	Dep. Goura  Dep. Douglas Fabricio  Dep. Fábio Oliveira Dep. Fábio Oliveira Dep. Denian  Dep. Mabel Canto  Dep. Alexandre Curi Dep. Anibelli Neto  Dep. Corti	Dep. Cantora Mara Lima  Dep. Goura  Dep. Goura  Dep. Douglas Fabricio  Dep. Fábio Oliveira  Dep. Fábio Oliveira  Dep. Denian  Dep. Denian  Dep. Mabel Canto  Dep. Alexandre Curi  Dep. Anibelli Neto  Dep. Corti  Dep. Corti  Dep. Marli  1	Dep. Cantora Mara Lima   4   22/11/23

Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 16039/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

#### Danielle Requião Mat. 20.626



#### **DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2024, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 16039 e o código CRC 1C7E1D7F5F1D9DA



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 10134/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2024, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 10134 e o código CRC 1B7B1A7B7A6F8DB



Livro

Tipo

Casillo, João (/busca/search?doutrinaAutor=Casillo%2C%20Jo%E3o)

**Título** 

**Autor** 

O Erro como vicio da vontade

Data

1982

Classificação (CDDir

(http://pt.wikipedia.org/wiki/Classifica%C3%A7%C3%A3o\_decimal\_de\_direito))

342.1141

DIREITO PRIVADO [ 342 (/busca/search?doutrinaClasse=342) ]

- » DIREITO CIVIL [ 342.1 (/busca/search?doutrinaClasse=342.1) ]
- »» Parte geral [ 342.11 (/busca/search?doutrinaClasse=342.11) ]
- »»» Falta, erro, negligência, caso fortuito, dolo, fraude, simulação, ignorância, violência [ 342.1141 (/busca/search?doutrinaClasse=342.1141) ]

#### Publicação: Texto - Português

1982

O Erro como vicio da vontade (/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:livro:1982;000059227) / João Casillo.

Imprenta: São Paulo, Revista dos Tribunais, 1982.

Descrição Física: 124 p. ISBN: 8520301703 Referência: 1982.

Disponibilidade:

Localização: CAM, SEN, STF, STJ, TJD



Arteros - Para representar e defensa es le lereses de Estaro, en da justica publica, or dos orphasos interdictos e ausentes, perante os juries e tribunaes, é instituido a missisteria publice, que tera por orgas,

< https://site.mppr.mp.br/memorial >

# João Casillo e seu museu de arte do Direito

#### 27/11/2017 | Por Rui Cavallin Pinto

João Casillo é de Ribeirão Preto, mas adotivo de Curitiba, onde possui ativo escritório de advocacia. É pós-graduado com mestrado e doutorado e cursos no exterior, em Strasbourg, Harvard e Oxford. Professor de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), além de autor de diversos livros e artigos jurídicos. É membro da Internacional Bar Association, fundador da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e cônsul honorário do Reino da Bélgica. É casado com Regina de Barros Correia Casillo, fundadora e administradora do espaço cultural, café e livraria Solar do Rosário, de preservação histórica e incentivo da arte cultural de Curitiba.

Em 2011, Casillo fez publicar "O Direito e a Arte - uma Coletânea", de 328 páginas, com mais de 2.000 ilustrações representando esculturas, pinturas, gravuras, documentos históricos, selos, moedas, vestuários, adornos, anéis, brincos, pingentes e caricaturas. Um rico e colorido repositório histórico de personagens e aprestos de todo gênero da atividade judiciária.



O símbolo tradicional da Justiça que ele exibe tem 165 representações sob a forma de desenho, estatuetas de bronze, pintura a óleo, modelos de mármore, madeira, cerâmica, acrílico, mármore, etc.

Sua publicação também inclui inúmeras figuras masculinas e femininas de advogados, juízes e até escrivães, em belas gravuras e miniaturas, com legendas que contam suas atividades e desempenho. Há homenagens a grandes advogados e todo o texto é enriquecido com pequenos preceitos de exaltação do direito e da realização da justiça, extraídos dos melhores autores. Ruy Barbosa ganhou um capítulo próprio. Poty Lazzarotto contribuiu com algumas de suas ilustrações.

Merece lembrança, também, a reserva de um capítulo ilustrado do julgamento do oficial judeu Alfred Dreyfus e a repercussão que produziu na imprensa francesa da época.

O livro é, assim, um pequeno museu de ilustração da arte do Direito. Uma bela demonstração de amor e devoção à causa. Porém, editado em 2011, vi com surpresa que fui eu o único leitor a retirá-lo da estante da Biblioteca Pública. Sua ficha estava em branco até então, embora o Paraná conte hoje com mais de 65 mil advogados ativos (fora os inativos, estimados em maior número), e ainda numa cidade em que a população metropolitana tem quase três milhões e meio de habitantes.

Outra observação diz respeito ao Ministério Público, cuja participação não é mencionada, embora cumpra papel relevante na realização da justiça. A instituição começou como braço forte do senhor feudal. Já foi saudada como *i piu terribile dei flagelli*<sup>1</sup> ou *una spina nel cuore della magistratura*<sup>2</sup>, e até o nosso Humberto de Campos a vê povoada de "falcões de caça e répteis de extrair peçonha".

Mas, hoje, afinal, ela dispõe de relevante papel constitucional de defesa social, da lei e proteção do direito individual do cidadão. Merecia um capítulo à parte, pelo menos como agente proeminente da relação tripartida básica do procedimento judicial.

Enfim "O Direito e a Arte – uma Coletânea" é obra de colecionador, garimpador, não um *hobby* de ajuntador de modelos. A obra é de *connaisseur*. Todos nós temos um pouco desse vezo: ele é inato, dizem. Há os que colecionam latas de cerveja, gibis, selos, carros novos e antigos. Tudo isso está na raiz do mundo contemporâneo. Hoje, os programas de televisão exploram temas desse tipo, como o *National Geografic Channel* faz com os "Loucos por armas" e o *History Channel* faz com "Caçadores de Relíquias". Há colecionadores de carrinhos Matchbox, hoje em dia uma nova paixão.

Foi isso, certamente que deu origem ao Museu Britânico, que, como dizem, surgiu da coleção de Hans Stone.

Também Freud foi fetichista. Um grande colecionador de objetos incomuns de arte. Possuía uma rica coleção de antiguidades gregas, romanas e egípcias. Seu célebre cliente Serge Pankejeff, quando conheceu seu escritório supôs que estivesse na sala de um arqueólogo.

Ainda se acrescente que o que deu origem à botânica foi o hábito de colecionar plantas; o de animais deu a biologia e o de insetos criou a entomologia.

Enfim, os psiquiatras situam a origem do colecionador ainda na primeira infância, quando o bebê ainda não genitalizou sua libido. Naturalmente, os estudiosos reclamam mais pesquisas nessa área.

Enfim, é claro que o colecionismo pode assumir peculiaridades impróprias e até exageros ou produzir transtornos compulsivos, mas, por si, se trata de um hábito saudável e de resgate histórico, cultivado proveitosamente.

Enfim, seguimos iluminados e a passo curto por toda a extensão do santuário artístico do Direito de Casillo.



Recolhemos as imagens e revivemos as lembranças das virtudes e do imenso esforço histórico da humanidade para construir, através do direito, um mundo melhor e mais justo para todos...

Pelo menos é uma expressão natural que define o limite das nossas esperanças.

#### Notas do Memorial

- 1. O mais terrível dos flagelos.
- 2. Um espinho no coração do judiciário.



#### www.LeisMunicipais.com.br

#### LEI Nº 9299/98

# CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURITIBA AO ADVOGADO E PROFESSOR UNIVERSITÁRIO JOÃO CASILLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Advogado e Professor Universitário JOÃO CASILLO, pelos relevantes serviços prestados à coletividade curitibana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 03 de junho de 1.998.

Cassio Taniguchi
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/04/2010

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

Página para impressão

**Exibir Ato** 

Decreto 11952 - 10 de Dezembro de 2018

Alterado Compilado Original



Publicado no Diário Oficial nº. 10336 de 17 de Dezembro de 2018

**Súmula:** Agraciados com a Ordem Estadual do Pinheiro. **REPUBLICADO** 

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, nos termos do Decreto nº 2.877, de 1º de dezembro de 1972, alterado pelo Decreto nº 1.445, de 13 de dezembro de 1995 e Decreto nº 5.143, de 2 de Julho de 2012,

#### DECRETA:

Artigo único. Ficam agraciados com a Ordem Estadual do Pinheiro:

#### I - Classe GRÃ-CRUZ:

GALARDOADO	GRAU
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA	GRÃ-CRUZ
CLAUDIO FERDINANDI	GRÃ-CRUZ
CORONEL AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA	GRÃ-CRUZ
CORONEL MAURÍCIO TORTATO	GRÃ-CRUZ
DAOUD NASSER	GRÃ-CRUZ
DEISI NOELI WEBER KUSZTRA	GRÃ-CRUZ
FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI	GRÃ-CRUZ
FLÁVIO PANSIERI	GRÃ-CRUZ
FRANCISCO FEIO RIBEIRO FILHO	GRÃ-CRUZ
JOÃO PEDRO GEBRAN NETO	GRÃ-CRUZ
JOICE HASSELMANN	GRÃ-CRUZ
LAURINDO FURQUIM	GRÃ-CRUZ
MARGARITA ELIZABETH PERICÁS SANSONE	GRÃ-CRUZ
MARIA TEREZA UILLE GOMES	GRÃ-CRUZ
MAURICIO LEITE VALEIXO	GRÃ-CRUZ
NELSON ARNS NEUMANN	GRÃ-CRUZ
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	GRÃ-CRUZ
NÉSTOR ABATIDAGA	GRÃ-CRUZ
OSMAR TERRA	GRÃ-CRUZ
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN	GRÃ-CRUZ
PEDRO DEBONI LUPION MELLO	GRÃ-CRUZ
RICCARDO SAVONE	GRÃ-CRUZ
ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	GRÃ-CRUZ
RUI FERNANDO PILOTTO	GRÃ-CRUZ

VALTER CASIMIRO GRÃ-CRUZ

#### II - Classe GRANDE OFICIAL:

GALARDOADO	GRAU
ANA AMÉLIA FILIZOLA	GRANDE OFICIAL
CARLOS RODOLFO SANDRINI	GRANDE OFICIAL
CLAUDIA SILVANO	GRANDE OFICIAL
CORONEL ADILSON CASTILHO CASITAS	GRANDE OFICIAL
FERNANDO MENEGUETTI	GRANDE OFICIAL
GENERAL ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA	GRANDE OFICIAL
GENERAL TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA	GRANDE OFICIAL
GILBERTO SELEME	GRANDE OFICIAL
GUILBERTO MINGUETTI	GRANDE OFICIAL
HAJIME KIMURA	GRANDE OFICIAL
JOÃO CASILLO	GRANDE OFICIAL
JOSÉ ALBERTO ALDERETE RODRÍGUEZ	GRANDE OFICIAL
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	GRANDE OFICIAL
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	GRANDE OFICIAL
JÚLIO CEZAR DOS REIS	GRANDE OFICIAL
LUIZ TARO OYAMA	GRANDE OFICIAL
MARA LUCIA SCHMITZ FERREIRA SANTOS	GRANDE OFICIAL
MARCOS JOSÉ OLSEN	GRANDE OFICIAL
MARCOS VITORIO STAMM	GRANDE OFICIAL
MARIA IRACLÉZIA DE ARAÚJO	GRANDE OFICIAL
MARINA NESSI	GRANDE OFICIAL
MÁRIO LUIZ RAMIDOFF	GRANDE OFICIAL
NASSIB ABDO ABAGE FILHO	GRANDE OFICIAL
PAOLO RIDOLFI	GRANDE OFICIAL
RAFFAELE FESTA	GRANDE OFICIAL
RUY MUGGIATI	GRANDE OFICIAL
SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS	GRANDE OFICIAL
TÂNIA MARIA ACCO	GRANDE OFICIAL
TENENTE CORONEL HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA	GRANDE OFICIAL
THOMAS AUGUSTO AMARAL NEVES	GRANDE OFICIAL
VIRGÍLIO MOREIRA FILHO	GRANDE OFICIAL

#### III - Classe COMENDADOR:

GALARDOADO	GRAU
ADRIANO ROCHA LAGO	COMENDADOR
CICERO DE ANDRADE URBAN	COMENDADOR
ERNEI DE SOUZA	COMENDADOR
HÉLIO RAUPP	COMENDADOR
ISAIAS CARDOSO DOS SANTOS	COMENDADOR
JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO	COMENDADOR
JOSÉ APARECIDO	COMENDADOR
JOSÉ SÓRIA ARRABAL	COMENDADOR
	16

LAILA DE LAGUICHE	COMENDADOR
LENICE BODSTEIN	COMENDADOR
LEONICE TRISTÃO DA SILVA LOPES	COMENDADOR
MARCO AURÉLIO RIBEIRO	COMENDADOR
MARIA MADALENA MARTINS ALVEZ	COMENDADOR
MERLI GARCIA DOS SANTOS SCHEREMETA	COMENDADOR
NORMA SANTOS DE FREITAS	COMENDADOR
PAULINO VIAPIANA	COMENDADOR
RAFAELA KAESEMODEL	COMENDADOR
PLINIO NESTOR DIAS	COMENDADOR
RAFAELA TREVISAN RAURICH	COMENDADOR
RENALDO AMAURI LOPES	COMENDADOR
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	COMENDADOR
WANDERLEI DEDÉCO	COMENDADOR
YOSHIAKI YAMAGUCHI	COMENDADOR
ZAGONEL SANTOS	COMENDADOR

Curitiba, em 10 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Maria Aparecida Borghetti Governadora do Estado

Dilceu João Sperafico Chefe da Casa Civil

Décio Sperandio Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(REPUBLICADO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado







2015 - Lançamento do Livro "A Arte dos Selos - a filatelia e a justiça" e exposição com mais de 1000 selos da coleção filatélica jurídica do Advogado Dr. João Casillo

11 de outubro de 2018 Projetos Culturais

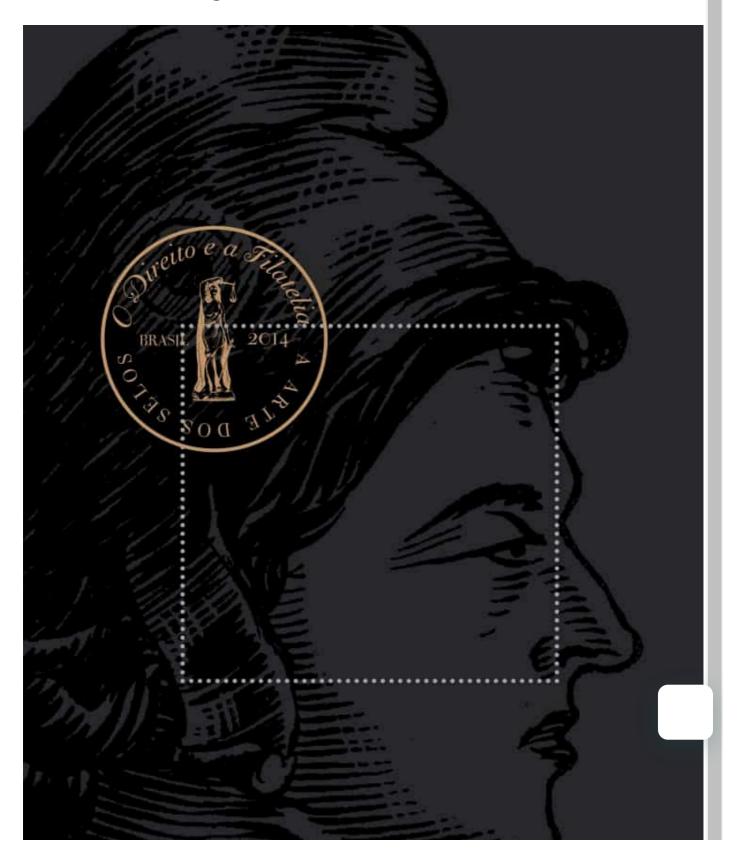
Data: 26 de abril 2015 na Galeria de Arte Solar do Rosário

Local: Curitiba - PR

Lei de Incentivo à Cultura

Patrocínio: Blount, Impextraco, Propex, Igarachi.

Incentivo: Casillo Advogados

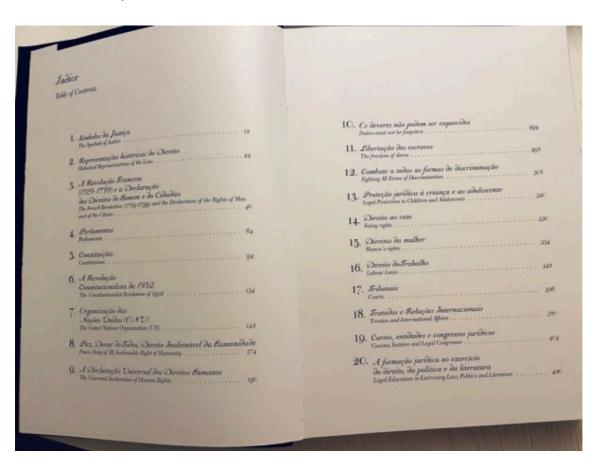




# LIVRO MOSTRA A ARTE DOS SELOS E SUA RELAÇÃO COM A JUSTIÇA

Há mais de 20 anos o advogado e escritor João Casillo coleciona selos com temáticas ligadas à justiça. A Revolução Francesa, a criação da ONU e a abolição da escravatura são alguns momentos celebrados nas estampas postais, entre muitos outros fatos históricos, sociais e institucionais. Esta paixão se transformou num livro ricamente ilustrado, "O Direito e a Filatelia – A Arte dos Selos", que foi lançado em 2015 no Solar do Rosário.

A obra editada com apoio da Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e patrocínio da Blount, Igarashi, Impextraco e Propex. Teve organização do Solar do Rosário, coordenado por Lucia Casillo.



Os capítulos do livro

Nas 464 páginas, o leitor pode conferir a beleza de mais de nada menos que mil

selos, lançados em mais de 150 países num período que vai da década de 1930 Pesquisar **Posts recentes** Concerto de Natal para adultos e crianças traz estreia de montagem inédita da ópera João e Maria Intensivos de férias para divertir e entreter pequenos com arte Ateliês do Solar do Rosário abrem exposição de resultados nesta semana Bate-papo gratuito sobre literatura com Mary Del Priore no Auditório Regina Casillo Bach, Villa-Lobos e Tom Jobim se encontram nesse espetáculo no projeto "Música no auditório Regina Casillo com a Orquestra Ladies Ensemble" realizado pelo Ministério da Cultura e Solar do Rosário - Setembro 2023 **Categorias** Auditório Regina Casillo Cursos Exposições Lançamento Novidades

**Projetos Culturais** 

Solar do Rosário

viagem no tempo e pelo mundo afora, da Europa e Américas até longínquos países na África, Ásia e Oceania, passando inclusive por nações que não existem mais ou mudaram de nome.

dedicado a compara conta Casa Atualmente da coreção com a justiça". Segundo ele, é sempre uma

**Segunda a sexta:** 9h às 20h Galeria de Arte das 9h às 19h

**Sábado:** 9h às 13h Galeria de Arte das 10h às 13h

O Solar do Rosário é um espaço particular de arte e cultura desde 1992. Direção: Regina Casillo e Lucia Casillo Malucelli

Rua Lourenço Pinto, 500,  $7^{\circ}$  e  $8^{\circ}$  and ar - Curitiba - PR - CEP: 80010-160

+55 (41) 3225-6232 +55 41 98803-4634 +55 41 98803-8089

Solar Do Rosário Cursos Artísticos Ltda - CNPJ: 09.601.045/0001-96



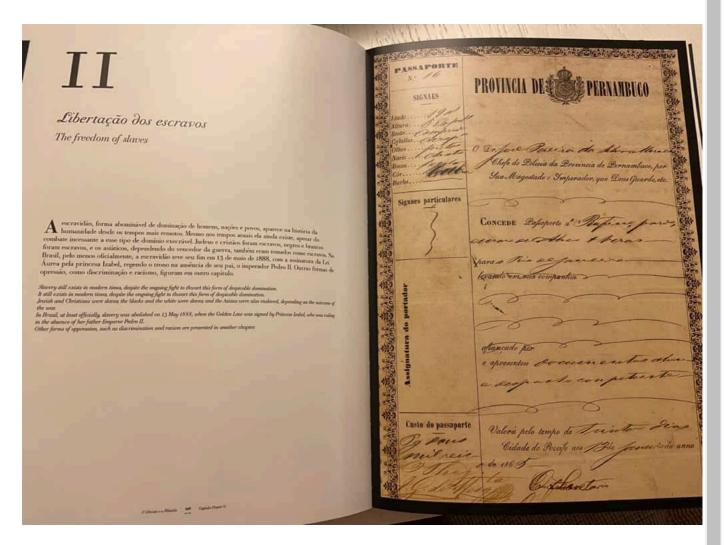
#### **VOLTA AO MUNDO**

A conquista de direitos é tema de várias coleções de selos pelo mundo afora. Edições especiais foram lançadas na França para lembrar da Revolução Francesa, com um timbre para cada palavra fundamental do movimento: Igualdade, Fraternidade e Liberdade. Este momento histórico foi homenageado inclusive por outros países como Cuba e Argentina. A Criação da Organização das Nações Unidas e a celebração da Paz são recorrentes nas publicações de selos, com coleções sendo produzidas ao longo de anos e em diversos países. Figuras como Albert Einstein, Martin Luther King Jr, Mahatma Gandhi e Madre Teresa estão associados aos Direitos Humanos em muitos destes emblemas. A criação de Repúblicas e a elaboração de Constituições também são temas clássicos, encontrados em selos do Brasil, Polônia, Somália e Taiwan, entre tantos outros.



Diversos capítulos de "O Direito e a Filatelia" são dedicados à evolução social.

A Libertação dos Escravos é tema de lançamentos especiais no Brasil e nos Estados Unidos. A Tanzânia, a África do Sul e o Camarões registram o combate à discriminação racial em séries. O Brasil conta com uma coleção única que representa a proteção jurídica da criança e do adolescente, apresentando desenhos de grandes artistas nacionais, incluindo Maurício de Souza.



Nova Zelândia, Papua Nova Guiné e Porto Rico foram alguns dos países que representaram a conquista do voto em seus selos, enquanto Honduras, Est Unidos e Trinidad e Tobago celebraram o Direito da Mulher. Um dos capítu inteiramente dedicado à Justiça do Trabalho, tema recorrente em selos brasileiros, alemães, iranianos e paraguaios, entre outros.

João Casillo é advogado desde 1967 e autor de outras três publicações. Duas delas são no campo do direito - "Erro como vício de vontade" e "Dano à pessoa e sua indenização" – enquanto a terceira, "O Direito e a Arte", é uma coletânea com sua grande coleção de obras de arte. Foi este trabalho que deu origem a ideia de um novo livro, focado na filatelia e no Direito.

Mestre e doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, foi professor da Faculdade de Direito de Curitiba, da PUC-PR e da Universidade Federal do Paraná. Já atuou como Presidente da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e é Cônsul Honorário do Reino da Bélgica.



Droit Comparé, 1972), Havard (Program of Instruction for Lawyers, 1980) e Oxford (1981). Cursos de curta duração, pois a atividade como advogado não podia ser interrompida. Em 1989, foi aprovado em primeiro lugar no concurso para professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Nessa casa, lecionou nos cursos de bacharelado, mestrado e domorado.

Publicon livros, artigos, fez e ainda faz conferências, comparecendo regularmente a congressos nacionais e internacionais, nestes como membro da Internacional Bar Association. Após 25 anos como professor e advogado integral, optou pela maior paixão: a advocacia, Presidente-fundador da Academia Paranaense de Letras Juridicas e Cónsul Honorário do Reino da Bélgica, Já ultrapasson os 50 anos de ininterrupto exercício profissional na advocacia, Sem dúvida, é um bom início, pois, afinal, a vida, mesmo a profissional, começa aos 40. Nas horas de folga dedica-se as suas coleções de arte, selos, moedas e outras relativas ao Direito, Já publicon a obra " O Direito e a Arte – Uma coletânea".



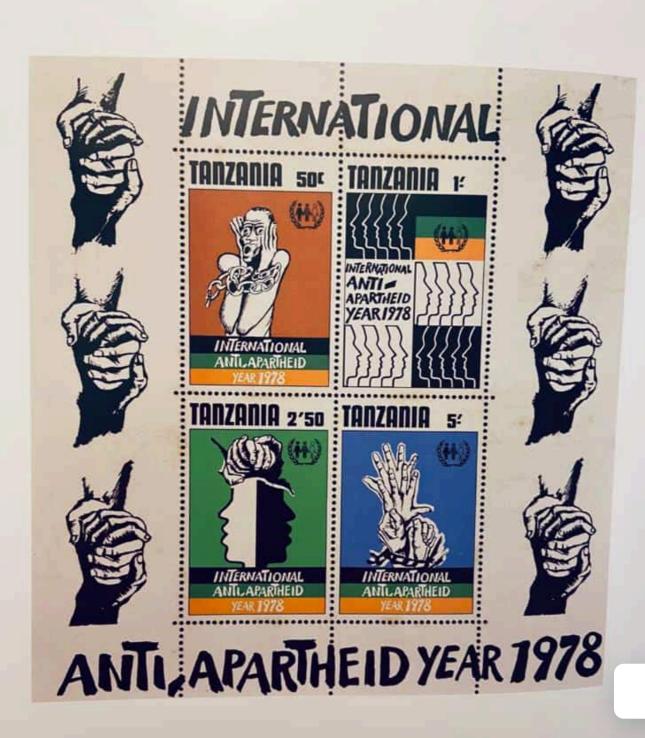




The UN of the Assessment the Interpretational Court of Justice in The Hogse; Notherhands (Halland)

the state of the state obligately uniform in surroy countries, organilless of their political electropical points







SHARE



# 2011 - Lançamento do livro "O Direito e a Arte – uma coletânea"

22 de novembro de 2014 Projetos Culturais

Data: 29/06/2011

Local: Galeria de Arte Solar do Rosário - Curiitba - PR, para os artistas e equipe

técnica que participaram do livro.

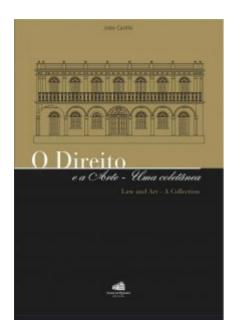
Data: 30/06/2011

Local: Escritório Casillo Advogados. Toda a renda foi revertida ao Centro

Educacional Joao Paulo II.

Lei Federal de Incentivo a Cultura

Patrocínio: Propex, Impextraco, Roca, Peroxidos, Blount, WHB



<	SHARES	

Pesquisar

# Posts recentes

Concerto de Natal para adultos e crianças traz estreia de montagem inédita da ópera João e Maria

Intensivos de férias para divertir e entreter pequenos com arte

Ateliês do Solar do Rosário abrem exposição de resultados nesta semana

Bate-papo gratuito sobre literatura com Mary Del Priore no Auditório Regina Casillo

Bach, Villa-Lobos e Tom Jobim se encontram nesse espetáculo no projeto "Música no auditório Regina Casillo com a Orquestra Ladies Ensemble" realizado pelo Ministério da Cultura e Solar do Rosário - Setembro 2023

# **Categorias**

Auditório Regina Casillo

Cursos

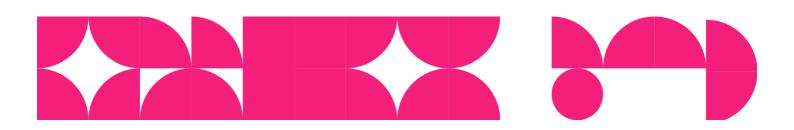
Exposições

Lançamento

Novidades

Projetos Culturais

Solar do Rosário





Sábado: 9h às 13h

Galeria de Arte das 10h às 13h

O Solar do Rosário é um espaço particular de arte e cultura desde 1992. Direção: Regina Casillo e Lucia Casillo Malucelli

Rua Lourenço Pinto, 500, 7° e 8° andar - Curitiba - PR - CEP: 80010-160

+55 (41) 3225-6232 +55 41 98803-4634 +55 41 98803-8089

Solar Do Rosário Cursos Artísticos Ltda - CNPJ: 09.601.045/0001-96













Home O Escritório Advogados Atuação Conteúdo Contato

# Sócio-Fundador



jcasillo@casilloadvogados.c om.br + 55 (41) 3310-6800

Sócio-Fundador do Casillo Advogados

# PROF. DR. JOÃO **CASILLO**

Idiomas: Português, Inglês, Francês, Italiano e Espanhol.

Advogado graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná em 1968, Dr. João Casillo, desde os primeiros anos de sua intensa atividade jurídica, construiu uma sólida carreira acadêmica, tendo obtido o título de Mestre e Doutor em Direito em 1979 e 1984 respectivamente, ambos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Fez inúmeros cursos no exterior, dentre eles destaca-se: Curso na Faculdade Internacional para o Ensino de Direito Comparado, Estrasburgo, França, 1972; Curso no Instituto de Tecnologia da Flórida, Departamento de Linguagem, EUA, 1976; Curso na Universidade de Harvard, EUA, 1980; Curso na Universidade de Oxford, Inglaterra, 1981.

Foi professor da Faculdade de Direito de Curitiba, bem como das Universidades Católica e Federal do Paraná, esta última nos cursos de bacharelado, mestrado e doutorado.

Autor dos livros "Erro como Vício da Vontade", "Dano à Pessoa e sua Indenização", "O Direito e a Arte

 Uma coletânea", "O Direito e a Filatelia – A arte dos selos", é conferencista, tendo participado em Conferências da International Bar Association: 50th Anniversary Celebration, Nova Iorque, EUA (1977);

Nova Delhi, Índia (1977); Integration and Infrastructure in the Américas, Rio de Janeiro, Brasil (1998);

the 2000 Conference, Amsterdam, Holanda (2000); e São Francisco, EUA (2003).

Com ampla experiência no atendimento de empresas estrangeiras, Dr. João Casillo, além de Diretor

Jurídico do Instituto de Relações Internacionais do Paraná – IRIP, é membro das Câmaras de Comércio Brasil-França, Brasil-Alemanha e Brasil-Itália, todas do Paraná e Câmara Americana de Comércio em Curitiba, exercendo atualmente as funções de Cônsul Honorário da Bélgica na capital paranaense. Integra o IBEF – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças, IBA – International Bar Association e ABA – American Bar Association e é Vice-Presidente Jurídico e Presidente do Conselho da AECIC – Associação das Empresas da Cidade Industrial de Curitiba, desde 24/03/1977.

Como advogado, Dr. João Casillo atua na área de Direito Empresarial há mais de 50 anos, prestando serviços jurídicos nas esferas contenciosa e consultiva para empresas nacionais e estrangeiras, liderando, até os dias atuais, a equipe do Casillo Advogados.

Por sua grande contribuição ao desenvolvimento empresarial e jurídico do Estado do Paraná, Dr. João Casillo foi agraciado com os seguintes títulos: Título de Professor Emérito da Faculdade de Direito de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa; Título de Grande Oficial da Ordem Estadual do Pinheiro, concedido pelo Governo do Paraná, agraciado com a comenda "Chevalier de l'Ordre de la Couronne", outorgada por Sua Majestade o Rei Alberto II da Bélgica.

# Escritório Foz do Iguaçu

Rua Pedro Basso, 530 – sala 304

Foz do Iguaçu - PR CEP 85.863-756,

Telefone: +55 (45) 3029-

6800

casillo@casilloadvogados.co

m.br

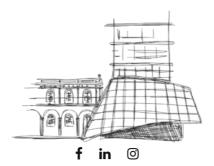
# **Escritório Curitiba**

Rua Lourenço Pinto, 500

Curitiba – PR CEP: 80010-160

Telefone: +55 (41) 3310-6800 casillo@casilloadvogados.co

m.br



## **Escritório Londrina**

Av. Ayrton Senna da Silva,

500 - Sala 604 Londrina – PR CEP: 86050-460

Telefone: +55 (43) 3337-

6800

londrina@casilloadvogados.

com.br

© Todos os direitos reservados - Casillo Advogados

Termos de Uso

Política de Privacidade

Política de Cookies

English (Inglês) OPOrtuguês





#### www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 10.152, DE 28/12/2009

# CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PONTA GROSSA AO DOUTOR JOÃO CASILLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2009 a partir do Projeto de Lei nº 346/2009, de autoria da Vereadora Alina de Almeida Cesar, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor JOÃO CASILLO.

Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 28 de dezembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/01/2010



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PARECER DE COMISSÃO Nº 448/2024

#### **PARECER**

PL Nº 347/2024

**AUTORIA: DEPUTADO NEY LEPREVOST** 

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO DR. JOÃO CASILLO.

#### PREÂMBULO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ney Leprevost, autuado sob o nº 347/2024, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Dr. João Casillo. Em sua justificativa, o autor detalha a trajetória pessoal e profissional do homenageado, destacando sua "contribuição ao desenvolvimento empresarial e jurídico do Estado do Paraná".

# **FUNDAMENTAÇÃO:**

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu artigo 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

No sentido, o Projeto veio acompanhado da autorização de utilização da cota partidária destinada à homenagem pretendida.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o artigo 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais previstos na 13.115/2001. Vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

 III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

A comprovação dos requisitos legais se por meio de 1) certidões negativas, o que demonstra a reputação ilibada do homenageado; 2) publicação de quatro livros jurídicos, o que demonstra sua contribuição para o desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral; 3) comprovação de diversas homenagens dos poderes constituídos, o que demonstra biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania; e 4) atuação como advogado, por mais de 50 anos, e professor da Universidade Federal do Estado do Paraná, com a publicação de diversos livros jurídicos, o que demonstra notório conhecimento e saber na área de atuação.

Assim, ao final da análise, entendo que restaram sobejamente preenchidos os requisitos legais para a homenagem.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, tendo em vista sua CONSTITUCIONALIDADE E



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### LEGALIDADE.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

#### **DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

#### **DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Relator



#### **DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **448** e o código CRC **1E7D1F8A1F3E5FE** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 16186/2024

Informo que o Projeto de Lei n° 347/2024, de autoria do Deputado Ney Leprevost, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de junho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

#### Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



#### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2024, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **16186** e o código CRC **1A7C1B8E2C2C1CD** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### DESPACHO - DL Nº 10178/2024

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### **DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 10178 e o código CRC 1C7A1B8E2E2E2EF